

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO – COLETA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Regulamento interno da Fundação Estatal Regional de Saúde – região de Bauru para a área de compras e contratação de serviços de terceiros e obras.

Memorial de coleta de preços visando à contratação do tipo “menor preço global” para a **prestação de serviços de vigilância não armada** com disponibilidade de equipamentos necessários, para atuação em unidade de saúde do município de Pederneiras SP, conforme **Contrato de Gestão nº 01/2021**.

O presente Memorial Descritivo poderá ser retirado no site eletrônico da FERSB, endereço: www.fundacaosaude.com.br a partir do **dia 22 de março 2023** ou solicitado por e-mail – fundacaosaude@fundacaosaude.com.br.

O envelope da proposta deverá ser entregue em envelope **lacrado** no endereço supracitado até o **dia 29 de março de 2023 às 17h00 horas**, em conformidade com o memorial.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância não armada com disponibilização de equipamentos necessários, para apoio e suporte em unidade de saúde no município de Pederneiras/SP.
- 1.2. **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO** – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da FERSB.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, objeto desta contratação, bem como dar continuidade ao contrato de gestão 001/21 firmado entre a secretaria de saúde de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de saúde – região de Bauru. Visa ainda, atender adequadamente os servidores do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) a fim de elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários do serviço público. O serviço caracteriza-se pela presença ostensiva de segurança, devidamente fardado, não armado, no local com exposição de riscos de furtos ou outros eventos que possam prejudicar o real atendimento dos serviços da unidade.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** lacrado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo (015-23) e o seu objeto (Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de segurança não armado).
- 3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser as mesmas constantes do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.5. À administração da FERSB, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste memorial.
- 3.6. O julgamento das propostas será feito pelo critério menor preço global de serviços.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

- 4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5. Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 4.6. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 4.8. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.9. Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Coleta de Preços;
 - 4.9.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.
 - 4.9.2. A comprovação a que se refere o item 4.9 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;
 - 4.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato
- 4.10. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste certame, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006
- 4.11. Certificado de regularidade de situação de cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983
- 4.12. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela FERSB, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.13. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5. PROPOSTAS

- 5.1. No envelope da proposta deverá conter:
 - 5.1.1.1. A proposta comercial com o valor unitário (mensal) e global (anual) (conforme anexo I);
 - 5.1.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.1.3. Deverão estar inclusos no preço ofertado serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como uniformes, EPIs, custos com deslocamentos, despesas trabalhistas, entre outros, livre de quaisquer ônus para a FERSB, sejam estes de natureza

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria-Geral da FERSB, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre os serviços técnicos especializados de seguranças, devidamente fardados, não armados em unidade de saúde de Pederneiras SP, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos deste.

6.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após os critérios de classificação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.4. Em caso de inabilitação ou desclassificação do primeiro colocado, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado.

6.5. Em caso de desclassificação ou inabilitação do segundo colocado, os demais classificados serão convocados de acordo com o item 6.4 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

6.4 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação oficial para a apresentação dos **documentos de habilitação**, conforme cláusula 4.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser inabilitada;

8 DO CONTRATO

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 8.1 O participante vencedor deverá comparecer na sede da FERSB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços com a FERSB.
- 8.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;
- 8.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 7.1 Os serviços serão iniciados pela PARTICIPANTE VENCEDORA somente após a assinatura do Contrato.
- 7.2 A FERSB fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 7.3 A fiscalização por parte da FERSB não eximirá a PARTICIPANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar à FERSB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 7.4 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.5 Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;
- 7.6 Os responsáveis Técnicos da PARTICIPANTE VENCEDORA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.
- 7.7 Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da PARTICIPANTE VENCEDORA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela FERSB.
- 7.8 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FERSB.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 7.9** A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente ao treinamento de pessoal junto às unidades, caso seja solicitado pela contratante.
- 7.10** Deverá a PARTICIPANTE VENCEDORA se atentar aos procedimentos de segurança patrimonial utilizando-se de ferramentas e tecnologias que garantam a proteção do espaço físico e das pessoas que transitam e trabalham nele.
- 7.11** A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 7.11.1** Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 7.12** Os profissionais devem ter curso de vigilante com certificado validado e registrado junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme exigências da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012:
- 7.12.1** O certificado de curso de vigilante deve ser acompanhado de certificado de curso de extensão ou de reciclagem com validade não vencida, caso o certificado tenha sido expedido a mais de 2 (dois) anos;
- 7.12.2** Caso o prazo de validade do curso de formação, extensão ou de reciclagem do profissional contratado vençam durante o tempo em que estiver prestando serviços à CONTRATADA, o curso de reciclagem será custeado por esta, devendo ser providenciado com antecedência de pelos menos 30 (trinta) dias do vencimento do documento
- 7.12.3** Deverá a CONTRATADA providenciar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para cada profissional contratado, sendo que o custo de sua expedição ficará a cargo da CONTRATADA, sendo esse documento de uso obrigatório pelo prestador de serviços.
- 7.13** A PARTICIPANTE VENCEDORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 7.14** Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 7.15** A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 7.15.1 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.
- 7.16** A PARTICIPANTE VENCEDORA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 7.17** A PARTICIPANTE VENCEDORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 7.18** A PARTICIPANTE VENCEDORA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 7.19** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) se solicitado, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 7.20** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes da categoria, por todas as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- 7.21** A CONTRATADA será responsável por danos provocados por vândalos e/ou roubos e furtos que porventura venham a ocorrer no local, durante o período em que este esteja sob sua responsabilidade.
- 7.22** Quando da realização do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS do pessoal contratado.
- 7.23** A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá executar os serviços prestados, através de pessoal técnico especializado e certificado, conforme item 7.12.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.24 A PARTICIPANTE VENCEDORA faturará mensalmente seus serviços, **sempre no dia 10** de cada mês, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando: dias e horários trabalhados por seus colaboradores, descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

7.25 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá fornecer, sempre que solicitada, informações complementares sobre o andamento dos serviços prestados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a PARTICIPANTE VENCEDORA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste processo;

8.2 Comunicar a PARTICIPANTE VENCEDORA as irregularidades havidas na execução dos serviços;

8.3 Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da PARTICIPANTE VENCEDORA;

8.4 Efetuar os pagamentos, referentes aos serviços que forem efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.5 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

8.6 Comunicar prontamente a PARTICIPANTE VENCEDORA toda e qualquer anormalidade no funcionamento da unidade atendida, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da PARTICIPANTE VENCEDORA;

9 DA VISTORIA TÉCNICA – FACULTADA AOS PARTICIPANTES.

9.1 Os interessados em participar da presente coleta de preços, poderão realizar visita técnica na unidade de saúde e conhecer as características e condições que envolvam a realização dos serviços objeto deste termo, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

9.2 A participante deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica. A vistoria possibilita aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

9.3 Os interessados, deverão encaminhar e-mail para fundacao@fundacaosaude.com.br informando nome da empresa, telefone de contato e nome das pessoas que realizarão as visitas para que a representante da CONTRATANTE possa acompanhar.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

9.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A FERSB poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FERSB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a PARTICIPANTE VENCEDORA as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da PARTICIPANTE VENCEDORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da FERSB;

10.2.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato

10.2.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

10.2.4 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a PARTICIPANTE VENCEDORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

10.2.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à PARTICIPANTE VENCEDORA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

11 DO REAJUSTE

11.1 Os valores apresentados, serão mentidos por prazo irremediável pelos primeiros 12(doze) meses, podendo, após este período e mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, ser reajustado os valores, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

11.2 No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

12 DAS VISTAS AO PROCESSO, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 12.2** O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 08h00 às 17h00 ou através do e-mail fundacao@fundacaosaude.com.br até as 17h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 12.3** As empresas participantes poderão impugnar os termos deste memorial até o primeiro dia que anteceder a entrega dos envelopes.
- 12.4** A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente para a Comissão de Análise e Julgamento, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 12.5** O resultado final do presente certame será publicado no site da FERSB <https://www.fundacaosaude.com.br/>
- 12.6** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico.
- 12.7** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FERSB no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site <https://www.fundacaosaude.com.br/>, assim como a FERSB enviará via e-mail a ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para recursos.
- 12.8** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 12.9** A FERSB, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

13 DOS PAGAMENTOS

- 13.1** A FERSB compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da PARTICIPANTE VENCEDORA.
- 13.2** O pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação dos relatórios de serviços prestados atestado pela unidade responsável e mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

14 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1** Aplicar-se-á ao presente Contrato, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da PARTICIPANTE VENCEDORA;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

14.2 O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério da FERSB;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSB, na Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru – SP - CEP 17015-021, no horário das 08h às 17h.

15.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 16.1 deste Memorial ou através do Tel (14) 3227-8057.

15.3 Segue anexo ao presente Memorial:

15.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA.

15.3.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO.

Bauru, 22 de março de 2023.

Eliane Colette da Rocha

Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Sr. Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro – Fundação Estatal Regional de Saúde – região de Bauru

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (mensal)	Valor GLOBAL (Anual)
01	01 segurança.	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmado, de apoio e suporte em unidade de saúde no município de Pederneiras SP. O serviço será realizado, por um profissional, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no endereço: Rua XV de Novembro 57, Pederneiras, SP, CEP 17280-000 das 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado, com crachá, com tonfa e demais equipamentos necessários à plena execução dos serviços que a empresa contratada achar necessário. Na proposta estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.		

- Os serviços serão prestados das 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no endereço supracitado, somando, no total, 44 horas trabalhadas semanais. Considerar horário de descanso/almoço em horário a ser combinado junto ao gestor do contrato.
- Deverão estar inclusos nos preços ofertados, serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como uniformes, tributos, EPIs, custos com deslocamentos, despesas trabalhistas e outros complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, livre de quaisquer ônus para a FERSB, sejam estes de natureza trabalhista ou previdenciária.

- A Proposta deverá conter os requisitos abaixo:

01. Razão Social, endereço, carimbo ou número do C.N.P.J. do proponente;
02. Data e assinatura do proponente;
03. Validade (não inferior a 60 dias);

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 015/2023

CONTRATO nº...../23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS SP.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 015/2023**.

1 - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá a prestar de serviços técnicos especializados de vigilância não armada com disponibilização de equipamentos necessários, para apoio e suporte no **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, no endereço: Rua XV de Novembro 57, CEP 17280-000 das 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira no município de Pederneiras SP, somando-se o total de 44 horas trabalhadas semanais, previstos horário de almoço/descanso no meio do período de trabalho.

2.0– DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), iniciando-se após a data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.2 – O presente contrato se extinguirá automaticamente, caso o **CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e a FERSB seja rescindido.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os serviços serão iniciados pela PARTICIPANTE VENCEDORA somente após a assinatura do Contrato.
- 3.2 A FERSB fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 3.3 A fiscalização por parte da FERSB não eximirá a PARTICIPANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar à FERSB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 3.4 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 3.5 Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;
- 3.6 Os responsáveis Técnicos da PARTICIPANTE VENCEDORA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.
- 3.7 Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da PARTICIPANTE VENCEDORA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela FERSB.
- 3.8 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FERSB.
- 3.9 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente ao treinamento de pessoal junto às unidades, caso seja solicitado pela contratante.
- 3.10 Deverá a PARTICIPANTE VENCEDORA se atentar aos procedimentos de segurança patrimonial utilizando-se de ferramentas e tecnologias que garantam a proteção do espaço físico e das pessoas que transitam e trabalham nele.
- 3.11 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
 - 3.11.1 Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 3.12 Os profissionais devem ter curso de vigilante com certificado validado e registrado junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme exigências da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012:
- 3.12.1 O certificado de curso de vigilante deve ser acompanhado de certificado de curso de extensão ou de reciclagem com validade não vencida, caso o certificado tenha sido expedido a mais de 2 (dois) anos;
- 3.12.2 Caso o prazo de validade do curso de formação, extensão ou de reciclagem do profissional contratado vençam durante o tempo em que estiver prestando serviços à CONTRATADA, o curso de reciclagem será custeado por esta, devendo ser providenciado com antecedência de pelos menos 30 (trinta) dias do vencimento do documento
- 3.12.3 Deverá a CONTRATADA providenciar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para cada profissional contratado, sendo que o custo de sua expedição ficará a cargo da CONTRATADA, sendo esse documento de uso obrigatório pelo prestador de serviços.
- 3.13 A PARTICIPANTE VENCEDORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.14 Durante a execução do contrato a PARTICIPANTE VENCEDORA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 3.15 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.
- 3.16 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.
- 3.17 A PARTICIPANTE VENCEDORA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.18 A PARTICIPANTE VENCEDORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.19 A PARTICIPANTE VENCEDORA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

- 3.20 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) se solicitado, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 3.21 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes da categoria, por todas as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- 3.22 A CONTRATADA será responsável por danos provocados por vândalos e/ou roubos e furtos que porventura venham a ocorrer no local, durante o período em que este esteja sob sua responsabilidade.
- 3.23 Quando da realização do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS do pessoal contratado.
- 3.24 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá executar os serviços prestados, através de pessoal técnico especializado e certificado, conforme item 7.12.
- 3.25 A PARTICIPANTE VENCEDORA faturará mensalmente seus serviços, **sempre no dia 10** de cada mês, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando: dias e horários trabalhados por seus colaboradores, descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;
- 3.26 A PARTICIPANTE VENCEDORA deverá fornecer, sempre que solicitada, informações complementares sobre o andamento dos serviços prestados.

4 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo de compras **Nº 015/2023**, do qual este contrato é parte integrante.
- 4.2 O valor mensal deste contrato é do importe de R\$ xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxx), sendo que o referido valor inclui todos os custos com o fornecimento, tributos, transporte e outros encargos incidentes sobre o objeto desta avença.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 4.3 A CONTRATADA faturará mensalmente seus serviços, sempre no dia 10 de cada mês, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando: dias e horários trabalhados por seus colaboradores, descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;
- 4.4 O pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante a entrega das notas fiscais, bem como relatórios, acima referidos, elaborados pela **CONTRATADA**.
- 4.5 O prazo estabelecido no item acima dependerá da emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA** dez dias antes do seu vencimento.
- 4.6 A unidade competente da FERSB efetuará o pagamento mediante a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Federal.
- 4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5 DO VALOR

- 5.1 Dá-se ao presente contrato o valor anual estimado de R\$ _____
(_____).

6 DO REGIME DE PREÇOS

- 6.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12(doze) meses, constantes na proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo de compras **Nº 015/2023**.
- 6.2 Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dado ciência à **CONTRATANTE**, e se dará da seguinte forma:
- 6.2.1 Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:
- 6.2.2 **Na eleição do Índice:**
- 6.2.3 Dois meses de retroação da data base. (mês da proposta);
- 6.2.4 Dois meses de retroação de incidência.
- 6.2.5 **Na periodicidade:**
- 6.2.6 Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 6.2.7 **Na incidência:**
- 6.2.8 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas **cláusulas 9.3.1.1 e 9.3.1.2**, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FERSEB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a PARTICIPANTE VENCEDORA as seguintes penalidades:
- 7.2 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da PARTICIPANTE VENCEDORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da FERSEB;
- 7.2.1 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato
- 7.2.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 7.2.3 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a PARTICIPANTE VENCEDORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- 7.2.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à PARTICIPANTE VENCEDORA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

8 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 8.2 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes, sem prejuízo de eventuais indenizações e penalidades aplicáveis, ensejará a rescisão contratual imediata, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;
- 8.4 O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSEB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A **CONTRATADA**, assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido exclusivamente com estes pagamentos.
- 9.2 As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

E por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, xx de xxxxxxxx de 2023

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (da Região de Bauru) – FERSB

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF